



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.257 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

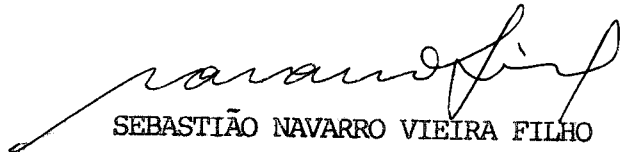
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o convênio entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando a instalação da Agência Regional do IPSEMG em imóvel alugado pela Prefeitura.

ART. 2º - Os termos da minuta homologada, ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 264 /92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 706, de 5/6 / 12 /92.